

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE GÁS DO
ESPÍRITO SANTO - ES GÁS e o INSTITUTO
MENINAS DO ES.**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**, empresa com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ Nº 34.307.295/0001-65, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, **WALTER FERNANDO PIAZZA JÚNIOR**, Diretor – Presidente (em exercício), inscrito no CPF sob o nº 343.134.609-00 e RG nº 65.384.068-8 - SSP/SP e **ANTONIO FERNANDO CESAR FILHO**, Diretor de Operações, inscrito no CPF sob o nº 034.696.227-79 e RG nº 1156807 - SSP/ES, e de outro, a o **INSTITUTO MENINAS DO ES**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.139.974.0001-30, Inscrição Estadual Isenta, situada na Av. Tumiritinga, nº 11 Bairro Nova Carapina II, Serra – ES, CEP 29.170-199, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **SIDNEI OLIVEIRA FREITAS**, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 294.379.928-94 e RG nº 40.11.960-9 SSP/SP, residente e domiciliado no endereço Rua São Pedro, nº 104, torre 01, apto 508 – Jacaraípe – Serra/ES, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela **ES GÁS**, ao **PROJETO “Meninas do ES”**, doravante denominado **PROJETO – Anexo I** – que se destina à formação de uma escolinha de futebol feminino, a inclusão do sexo feminino no esporte, modalidades: futebol 7, futsal e futebol de campo, beneficiando 50 meninas diretamente e cerca de 5 profissionais na área esportiva, contemplado na chamada pública Edital de Seleção de Projetos Socioambientais da ES GÁS 2022, cuja realização está a cargo da **PATROCINADA**.

1.2 - Este patrocínio decorre de inexibilidade de licitação tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 3º, II da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1 - Em consonância com a sua Política de Sustentabilidade e Padrão de Gestão para Doações e Patrocínios da **ES GÁS**, ela opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, que deverá ser repassada, até a data limite de 30 de junho de 2022 em parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 42665-2, mantida pela **PATROCINADA** na

agência 3167-4 do Banco do Brasil.

2.1.1. Considerando que o presente patrocínio será realizado com recursos oriundos da renúncia fiscal do Imposto de Renda, o valor referido na cláusula 2.1 é apenas estimado, podendo sofrer alterações em função do cálculo do imposto devido, de acordo com o regime adotado pela ES GÁS e operações da Companhia.

2.2 - A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.

3.1 – De conformidade com as condições apresentadas na Chamada Pública 2022, a **ES GÁS** fará jus às contrapartidas ali previstas.

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO

Uso da logomarca da **PATROCINADORA** em:

- nos uniformes;
- no material de treino;
- em todos os meios de mídia social;
- banner de jogos;
- Instagram do projeto;
- citações em entrevista sobre a parceria (entidade participa de campeonato Estadual de Futebol Feminino e concorre a uma vaga ao campeonato Brasileiro série A3, no qual irão fazer a divulgação da logomarca);
- vídeos - citando a **PATROCINADORA** e falando sobre a parceria.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **30/12/2023**, data de encerramento do evento/projeto.

CLAÚSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 5.1.1 - O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- 5.1.2 - O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 - Ocorrendo a rescisão pelo motivo do subitem 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto ao órgão federal responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos públicos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente para o fundo criado para tal fim. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

7.1 - A **PATROCINADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **PATROCINADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

8.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ficará a cargo da **PATROCINADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória-ES para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10.1 - Anexo I – Projeto;

10.2 - Anexo II – Tabela de contrapartidas.

Vitória/ES, 30 de junho de 2022.

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Walter Fernando Piazza Júnior
Diretor – Presidente (em exercício)

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Antonio Fernando Cesar Filho
Diretor de Operações

INSTITUTO MENINAS DO ES

Sidnei Oliveira Freitas
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: Ariana Ferreira Costa Gualberto
CPF: 108.598.737-06

Nome: Lissandro Gustavo Dilkin
CPF: 959.979.890-20



CONTRATO Meninas ES pdf

Código do documento 5309c541-7adb-4548-81a4-351f3a01491b



Assinaturas

- | | | |
|---|---|--|
|  | ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO
ariana.gualberto@esgas.com.br
Assinou | <i>Ariana Ferreira Costa Gualberto</i> |
|  | Lissandro Gustavo Dilkin
lissandro.dilkin@esgas.com.br
Assinou | <i>Lissandro G Dilkin</i> |
|  | Sidnei Oliveira Freitas
freitas-sidnei@hotmail.com
Assinou | <i>Sidnei O Freitas</i> |
|  | WALTER FERNANDO PIAZZA JUNIOR
walter.piazza@esgas.com.br
Assinou | <i>WALTER FERNANDO PIAZZA JUNIOR</i> |
|  | Antonio Fernando Cesar Filho
antonio.fernando@esgas.com.br
Assinou | <i>Antonio Fernando Cesar Filho</i> |

Eventos do documento

29 Jun 2022, 16:32:54

Documento 5309c541-7adb-4548-81a4-351f3a01491b **criado** por ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO (bbcd717d-518c-4ba5-b0ed-e60c971c5e28). Email: ariana.gualberto@esgas.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-29T16:32:54-03:00

29 Jun 2022, 16:35:44

Assinaturas **iniciadas** por ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO (bbcd717d-518c-4ba5-b0ed-e60c971c5e28). Email: ariana.gualberto@esgas.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-29T16:35:44-03:00

29 Jun 2022, 16:36:21

ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO **Assinou** (bbcd717d-518c-4ba5-b0ed-e60c971c5e28) - Email: ariana.gualberto@esgas.com.br - IP: 201.17.125.4 (c9117d04.virtua.com.br porta: 37776) - [Geolocalização: -22.9128222 -43.2319812](#) - Documento de identificação informado: 108.598.737-06 - DATE_ATOM: 2022-06-29T16:36:21-03:00

29 Jun 2022, 16:58:26

SIDNEI OLIVEIRA FREITAS **Assinou** - Email: freitas-sidnei@hotmail.com - IP: 170.80.193.90

(170.80.193.90.supernetes.net.br porta: 37120) - Documento de identificação informado: 294.379.928-94 -
DATE_ATOM: 2022-06-29T16:58:26-03:00

29 Jun 2022, 17:12:04

LISSANDRO GUSTAVO DILKIN **Assinou** - Email: lissandro.dilkin@esgas.com.br - IP: 201.86.235.186
(201.86.235.186.static.adsl.gvt.net.br porta: 40882) - **Geolocalização: -20.3044955 -40.2970673** - Documento de
identificação informado: 959.979.890-20 - DATE_ATOM: 2022-06-29T17:12:04-03:00

30 Jun 2022, 08:11:38

WALTER FERNANDO PIAZZA JUNIOR **Assinou** - Email: walter.piazza@esgas.com.br - IP: 187.36.165.60
(bb24a53c.virtua.com.br porta: 28854) - **Geolocalização: -20.275424 -40.284529** - Documento de identificação
informado: 343.134.609-00 - DATE_ATOM: 2022-06-30T08:11:38-03:00

30 Jun 2022, 08:29:36

ANTONIO FERNANDO CESAR FILHO **Assinou** - Email: antonio.fernando@esgas.com.br - IP: 201.86.235.186
(201.86.235.186.static.adsl.gvt.net.br porta: 53112) - **Geolocalização: -20.304638 -40.297188** - Documento de
identificação informado: 034.696.227-79 - DATE_ATOM: 2022-06-30T08:29:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):11daa1249853dfa474dd19fa8f069b3302b3f15a1f83415044657a4c28dc0d93

(SHA512):56ce9588debdafda76a64a301767929faf0bbe3e381c2faf331da0f18126ac0d82f21914986fbd59a0a21704c3d5cb33607e678a53194a08397851cf10ee0e46

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign